

**LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2000.**

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO QUARTO  
DA LEI MUNICIPAL N.º 435/2000 DE 28/06/2000.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Artigo Quarto da Lei Municipal n.º 435/2000 de 28/06/2000, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Remuneração do Psicólogo (a) será de R\$ 1.500,00 ( Hum Mil e Quinhentos Reais ) mensal para uma jornada de trabalho de 20 ( vinte) horas semanal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de Agosto de 2000.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**